



ELEIÇÕES 2024 MANUAL

CALENDÁRIO ELEITORAL

PARTIDO RENOVACÃO DEMOCRÁTICA – PRD 25



Publicação de
PRD MULHER

Coordenadora Nacional Eliane Santos da Cunha

PARTIDO RENOVAÇÃO DEMOCRÁTICA - PRD 25

CNPJ 49.054.431/0001-20

Sede: Av. Angélica, 321, sala 65 a 68, Santa Cecília, CEP 01.227-000, São Paulo

E-mail: prdnacional25.contato@gmail.com

Presidente Nacional: Ovasco Roma Altimari Resende

Secretário Executivo Nacional: Rodolpho Garcia Maldonado

Tesoureiro Nacional: Marcus Vinicius de Vasconcelos Ferreira

Atualização: junho/2024

Autora:

Fernanda Cristina Caprio

OAB/SP 148.931

Email: fernandacaprioadv@gmail.com

Advogada Eleitoralista. Mestra em Políticas Públicas pela UNESP/Franca-SP (2019). Membro da ABRADep (Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político). Pós-graduada Direito Eleitoral e Processo Eleitoral pela Claretiano Centro Universitário (2012). MBA Gestão Estratégica de Marketing pela Fundação Getúlio Vargas FGV (2006). MBA Gestão Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas FGV (2004). Pós-graduada em Direito das Obrigações pela UNESP-Faperp (1998). Graduada em Direito pelo Centro Universitário de Rio Preto UNIRP (1996).

Todos os direitos reservados

APRESENTAÇÃO

Este Manual tem por finalidade prestar informações e fornecer subsídios a dirigentes, filiadas, filiados, candidatas e candidatos do PRD no único intuito de facilitar a compreensão e difundir o cumprimento das exigências da legislação eleitoral e da Justiça Eleitoral.

O conteúdo deste Manual decorre da interpretação da autora quanto aos ditames da lei, não eximindo leitoras e leitores da consulta direta e permanente à legislação eleitoral, nem da interpretação própria e aplicação rigorosa das disposições legais.

As ponderações e ideias aqui expostas destinam-se unicamente a contribuir com a compreensão da legislação eleitoral, mas não representam garantia alguma de que não existirão discussões judiciais relacionadas à atuação partidária, especialmente tendo em vista que cada situação dependerá da demonstração fático-jurídica específica, do conjunto probatório e da apreciação pela Justiça Eleitoral.

O texto deste Manual receberá atualizações periódicas, tendo em vista que a legislação e a jurisprudência eleitorais são dinâmicas e exigem acompanhamento constante.

Fernanda Cristina Caprio
OAB/SP 148.931

SUMÁRIO

LEGISLAÇÃO ELEITORAL PARA CAMPANHA 2024.....	04
CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES 2024.....	05
QUADRO GERAL.....	08

LEGISLAÇÃO ELEITORAL PARA CAMPANHA 2024

Dirigentes, candidatas e candidatos devem conhecer a legislação que regula a campanha eleitoral de 2024 e embasa este Manual. Seguem abaixo os links:

SITE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE)

<https://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2024>

LEI 9.504/97 (Dispõe sobre normas para as eleições)

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9504.htm

LEI COMPLEMENTAR 64/90 (Dispõe sobre inelegibilidades)

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp64.htm

CALENDÁRIO ELEITORAL 2024

<https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2024/resolucao-no-23-738-de-27-de-fevereiro-de-2024>

REGISTRO DE CANDIDATURAS

<https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2019/resolucao-no-23-609-de-18-de-dezembro-de-2019>

ATOS GERAIS DAS ELEIÇÕES

<https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2024/resolucao-no-23-736-de-27-de-fevereiro-de-2024>

PROPAGANDA ELEITORAL

<https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2019/resolucao-no-23-610-de-18-de-dezembro-de-2019>

ILÍCITOS ELEITORAIS

<https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2024/resolucao-no-23-735-de-27-de-fevereiro-de-2024>

PESQUISAS ELEITORAIS

<https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2019/resolucao-no-23-600-de-12-de-dezembro-de-2019>

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA

<https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2019/resolucao-no-23-607-de-17-de-dezembro-de-2019>

FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA

<https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2019/resolucao-no-23-605-de-17-de-dezembro-de-2019>

REPRESENTAÇÕES, PEDIDOS DE RESPOSTA

<https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2019/resolucao-no-23-608-de-18-de-dezembro-de-2019>

CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES 2024

A eleição de 2024 tem seu cronograma próprio. O Calendário Eleitoral 2024 foi editado pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e pontua, mês a mês, as datas importantes para partidos, candidatas e candidatos.

Estamos em pleno ano eleitoral, oportunidade para participarmos da renovação do poder político, tanto concorrendo a cargos eletivos, quanto votando nas candidatas e candidatos mais aptos para os cargos em disputa. Mas para isso, é preciso atenção às etapas do ano eleitoral.

Em 2024 estarão em disputa os cargos de Prefeita e Prefeito, Vice-Prefeita e Vice-Prefeito, Vereadoras e Vereadores em cerca de 5.570 municípios.

Para concorrer nas eleições, desde **06/04/2024** é preciso que a pré-candidata e o pré-candidato já tenham formalizado sua **filiação partidária** e seu **domicílio eleitoral** na circunscrição (município) em que irão disputar as eleições.

Quanto à filiação, a chamada **janela partidária**, autorizada pelo artigo 22-A, parágrafo único, inciso III da Lei 9.096/95, permitiu a mudança de **sigla partidária a Vereadoras e Vereadores de 07/03/2024 até 05/04/2024**.

Em **06/04/2024 (sábado, sendo que recomendamos a formalização do afastamento até 05/04/2024, sexta-feira, para viabilizar as publicações oficiais do ato)**, venceu o prazo para **desincompatibilização** para os cargos que a Lei Complementar 64/90 exige afastamento de **06 meses**, como por exemplo, magistradas(os), defensoras(es) públicos, secretárias(os) federais, estaduais e municipais, ministras(os) de Estado, militares em posição de comando, auditoras(es) fiscais e cargos relacionados à arrecadação/fiscalização, membros do Tribunal de Contas da União, dos Estados e do Distrito Federal, dirigentes, presidentes, diretoras(es), superintendentes, representantes, administradoras(es) de empresas públicas, de entidades mantidas pelo poder público, de fundações públicas em geral. Por se tratarem de eleições municipais, a pré-candidata ou pré-candidato lotado em município diverso daquele onde irá disputar o pleito, não precisa se desincompatibilizar. Além disso, em alguns casos há diferenças nos prazos de afastamento de 06 meses e 04 meses para disputa do cargo de prefeita/vice ou prefeito/vice e para disputa do cargo de vereadora ou vereador. Os cargos e prazos podem ser consultados pelo site do TSE pelo link <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/desincompatibilizacao>.

Desde **15/05/2024**, as pré-candidatas e os pré-candidatos já podem iniciar a campanha de arrecadação prévia de recursos mediante **financiamento coletivo**, mais conhecido como **vaquinha eleitoral**, por intermédio de empresas e entidades arrecadadoras autorizadas pelo TSE. No entanto, os recursos arrecadados só poderão ser utilizados após a o registro de candidatura, obtenção de CNPJ e abertura de conta bancária de campanha e instalação do SPCE (Sistema de Prestação de Contas Eleitoral). Só podem ser firmados contratos com empresas autorizadas pelo TSE, que podem ser consultadas pelo link <https://financiamentocoletivo.tse.jus.br/fcc.web/#!/publico/lista-empresa>.

Em **06/06/2024** vencerá o prazo para **desincompatibilização** de cargos que a Lei Complementar 64/90 exige afastamento de **04 meses**, como por exemplo, cargos de dirigentes, presidentes, representantes, diretoras(es), conselheiras(os) de sindicatos e órgãos de classe (OAB, CRM, etc). Por se tratarem de eleições municipais, a pré-candidata ou pré-candidato lotado em município diverso daquele onde irá disputar o pleito, não precisa se desincompatibilizar. Além disso, em alguns casos há diferenças nos prazos de afastamento de 06 meses e 04 meses para disputa do cargo de prefeita/vice ou prefeito/vice e para disputa do cargo de vereadora ou vereador. Os cargos e prazos podem ser consultados pelo site do TSE pelo link <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/desincompatibilizacao>.

Em **30/06/2024** teremos a data final para afastamento de pré-candidatas e pré-candidatos de atividades de apresentação, comentarista, jornalista, narração, etc, de funções remuneradas ou não, de programas de TV e rádio e suas reproduções em sites e canais das emissoras na internet. E a partir de **06/08/2024**, as emissoras deverão tirar do ar programas que, direta ou indiretamente, mencionem, aludem ou adotem nome de pré-candidatas, pré-candidatos ou partidos, além de ser vedada a reprodução em sites e canais das emissoras na internet, bem como retransmissão de lives.

Em **06/07/2024** (sábado, sendo que recomendamos a formalização do afastamento até **05/07/2024**, sexta-feira, para viabilizar as publicações oficiais do ato), vencerá o prazo para **desincompatibilização** de cargos que a Lei Complementar 64/90 exige afastamento de **03 meses**, compreendendo cargos de servidoras e servidores públicos em geral, efetivos ou comissionados, de órgãos da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, professoras e professores da rede pública (escolas, universidades), policiais civis, etc. Por se tratarem de eleições municipais, a pré-candidata ou pré-candidato lotado em município diverso daquele onde irá disputar o pleito, não precisa se desincompatibilizar. Os cargos e prazos podem ser consultados pelo site do TSE pelo link <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/desincompatibilizacao>.

De **06/07/2024** em diante, fica vedada a participação de pré-candidatas ou pré-candidatos em inaugurações de obras públicas ou eventos assemelhados, sob pena de cassação de registro ou diploma.

As **Convenções Partidárias** irão ocorrer de **20/07/2024 a 05/08/2024**. A Convenção definirá candidatas e candidatos, cargos em disputa, nomes e números de urna, coligações majoritárias (as proporcionais estão vedadas pela legislação) e indicará os representantes/delegadas e delegados perante a justiça eleitoral.

Caso as convenções não indiquem o número total de candidaturas permitidas, as **vagas proporcionais remanescentes** poderão ser complementadas até **06/09/2024**. E até **16/09/2024**, os partidos poderão **substituir candidatas e candidatos** majoritários e proporcionais indeferidos, cancelados, cassados ou que apresentarem renúncia. Há exceção para falecimento, caso em que a substituição poderá ocorrer até a eleição.

A data final para os **partidos** abrirem as **contas bancárias de campanha**, nas quais transitarão doações e gastos eleitorais, é **15/08/2024**. Além da conta bancária “doações para campanha”, os partidos que vierem a receber repasses de Fundo Partidário (FP) e de Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), deverão abrir contas bancárias específicas para movimentar cada um destes recursos, se já não as possuírem.

Os registros de candidaturas deverão ser lançados no CANDEX (Sistema de Registro de Candidaturas), podendo ser enviados eletronicamente via sistema até **15/08/2024 até às 8h** ou apresentados por mídia eletrônica perante os Cartórios Eleitorais em **15/08/2024 até às 19h**.

De **15/08/2024 a 19/12/2024**, os prazos processuais referentes aos processos eleitorais correrão e vencerão tanto em dias úteis, como em sábados, domingos e feriados. Tudo correrá pelo **PJe (Processo Judicial Eletrônico)** e será publicado em **Mural Eletrônico ou mensagens eletrônicas/instantâneas**.

A **propaganda eleitoral** nas ruas e na internet terá início no dia **16/08/2024**. Deste dia em diante, partidos, coligações, candidatas e candidatos poderão pedir votos, indicar números e divulgar propaganda de suas candidaturas.

A **propaganda eleitoral gratuita na TV e no rádio** vai de **30/08/2024 a 03/10/2024**.

De **09 a 13/09/2024** partidos, candidatas e candidatos deverão apresentar **prestação de contas parcial** referente à movimentação financeira e/ou estimável do período compreendido entre o início da campanha até 08/09/2024. A entrega é eletrônica, através do SPCE (Sistema de Prestação de Contas Eleitorais). Independentemente deste prazo, todo recebimento de doação estimável ou financeira de campanha deve ser informada ao TSE **em até 72 horas** após o recebimento do montante.

A partir de **28/09/2024**, **candidata ou candidato** não poderão ser detidos ou presos, salvo em flagrante delito. De **01/10/2024**, **eleitoras ou eleitores** não poderão ser detidos ou presos, exceto em flagrante delito ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável, ou, ainda, por desrespeito a salvo-conduto.

O último dia para realização de debates, comícios e reuniões públicas, lives eleitorais e propaganda gratuita em TV e rádio e lives eleitorais é **03/10/2024 (quinta-feira)**. O último dia para publicação de anúncios pagos em jornais e revistas e impulsionamento pago de propaganda eleitoral na internet é **04/10/2024 (sexta-feira)**. O último dia para realização de propaganda eleitoral nas ruas é **05/10/2024 até às 22horas (sábado)**. A partir de então, a propaganda será considerada extemporânea e poderá configurar até mesmo crime eleitoral.

As eleições ocorrerão no dia **06/10/2024 (1º turno)** e em **27/10/2024 (2º turno)**.

QUADRO GERAL - CALENDÁRIO ELEITORAL 2024

<p>A PARTIR DE 01/01/24</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Pesquisas eleitorais: se forem divulgadas ao público, devem ser previamente registradas junto ao TSE. • Enquetes: permitidas até 15/08/2024.
<p>07/03/24 a 05/04/24</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Janela de troca partidária para Vereadoras e Vereadores
<p>06/04/24</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo final para regularizar o domicílio eleitoral. • Prazo final para filiações partidárias. • Prazo final para desincompatibilização de 6 meses (magistradas(os), ministras(os), secretárias(os) e chefes federais, estaduais e municipais, comandantes militares, dirigentes de empresas e fundações públicas) – como dia 06/04/24 é sábado, recomendamos a formalização do afastamento até 05/04/24, sexta-feira, para viabilizar as publicações oficiais do ato. Por se tratarem de eleições municipais, a pré-candidata ou pré-candidato lotado em município diverso daquele onde irá disputar o pleito, não precisa se desincompatibilizar. Além disso, em alguns casos há diferenças nos prazos de afastamento de 06 meses e 04 meses para disputa do cargo de prefeita/vice ou prefeito/vice e para disputa do cargo de vereadora ou vereador. Os cargos e prazos podem ser consultados pelo site do TSE pelo link https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/desincompatibilizacao.

08/05/24	<ul style="list-style-type: none"> Data final para eleitoras e eleitores emitirem, transferirem ou atualizarem título eleitoral
15/05/24	<ul style="list-style-type: none"> Início da campanha de arrecadação prévia de recursos mediante financiamento coletivo (vaquinha eleitoral). Para consulta às empresas autorizadas pelo TSE, clique no link https://financiamentocoletivo.tse.jus.br/fcc.web/#!/publico/lista-empresa
06/06/24	<ul style="list-style-type: none"> Prazo final para desincompatibilização de 04 meses (dirigentes, presidentes, representantes, diretoras(es), conselheiras(os) de sindicatos e órgãos de classe (OAB, CRM, etc). Por se tratarem de eleições municipais, a pré-candidata ou pré-candidato lotado em município diverso daquele onde irá disputar o pleito, não precisa se desincompatibilizar. Além disso, em alguns casos há diferenças nos prazos de afastamento de 06 meses e 04 meses para disputa do cargo de prefeita/vice ou prefeito/vice e para disputa do cargo de vereadora ou vereador. Os cargos e prazos podem ser consultados pelo site do TSE pelo link https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/desincompatibilizacao.
30/06/24	<ul style="list-style-type: none"> Data final para afastamento de pré-candidatas e pré-candidatos de funções, remuneradas ou não, de apresentação, comentarista, radialista, jornalista, narração, etc, em programas de TV e rádio e reproduções em sites ou canais das emissoras na internet.
06/07/24	<ul style="list-style-type: none"> Prazo final para desincompatibilização de 03 meses servidoras e servidores públicos em geral, efetivos ou comissionados, de órgãos da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, professoras e professores da rede pública (universidades federais e estaduais), policiais civis, etc. Como dia 06/07/24 é sábado, recomendamos a formalização do afastamento até 05/07/24, sexta-feira, para viabilizar as publicações oficiais do ato. Por se tratarem de eleições municipais, a pré-candidata ou pré-candidato lotado em município diverso daquele onde irá disputar o pleito, não precisa se desincompatibilizar. Os cargos e prazos podem ser consultados pelo site do TSE pelo link https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/desincompatibilizacao. Data a partir da qual pré-candidatas e pré-candidatos não podem mais comparecer a inaugurações de obras públicas ou eventos assemelhados, sob pena de cassação de registro ou diploma.
20/07/24 a 05/08/24	<ul style="list-style-type: none"> Convenções Partidárias.
06/08/24	<ul style="list-style-type: none"> Data a partir da qual as emissoras deverão tirar do ar programas de TV e Rádio ou suas reproduções em sites ou canais das emissoras na internet, que, direta ou indiretamente, mencionem, aludem ou adotem nome de pré-candidatas, pré-candidatos ou partidos.
15/08/24	<ul style="list-style-type: none"> Data final para os partidos abrirem a conta bancária “Doações para campanha”, caso ainda não a possuam.
15/08/24	<ul style="list-style-type: none"> Até às 08h: REGISTRO DE CANDIDATURA: envio por meio eletrônico (CANDEX) Até às 19h: REGISTRO DE CANDIDATURA: envio por meio eletrônico + entrega de mídia física nos Cartórios Eleitorais.
15/08/24 a 19/12/24	<ul style="list-style-type: none"> Prazos de processos eleitorais passam a correr ininterruptamente, vencendo aos sábados, domingos e feriados, com publicação no Mural Eletrônico e por mensagens eletrônicas/instantâneas.
16/08/24	<ul style="list-style-type: none"> Início da Propaganda Eleitoral nas ruas e na internet, sendo permitido pedir votos, indicar números e divulgar propaganda de candidaturas; Data a partir da qual estão proibidas as enquetes.
30/08/24 a 03/10/24	<ul style="list-style-type: none"> Propaganda eleitoral gratuita TV e no Rádio
06/09/24	<ul style="list-style-type: none"> Data final para preenchimento de vagas proporcionais remanescentes.
16/09/24	<ul style="list-style-type: none"> Data final para substituição de candidatas e candidatos majoritários e proporcionais, exceto em caso de falecimento, que permitirá substituição até a eleição.

De 09 a 13/09/24	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para entrega parcial eletrônica da prestação de contas por partidos, candidatas e candidatos (SPCE).
28/09/24	<ul style="list-style-type: none"> • Data a partir da qual nenhuma candidata ou candidato poderá ser preso, salvo em flagrante delito.
01/10/224	<ul style="list-style-type: none"> • Data a partir da qual nenhuma eleitora ou eleitor poderá ser preso, salvo em flagrante delito, em cumprimento de sentença condenatória por crime inafiançável ou em descumprimento a salvo-conduto.
03/10/24 Quinta-feira	<ul style="list-style-type: none"> • Das 8h às 24h – último dia para reuniões públicas, lives eleitorais, comícios, sendo que o último comício pode ser prorrogado por mais 2h; • Das 8h às 24h - último dia para sonorização fixa; • Último dia para propaganda gratuita na TV e no Rádio; • Último dia para debates na TV e no Rádio, sendo que o debate iniciado dia 03/10/24 pode se estender até às 07h do dia 04/10/24;
04/10/24 Sexta-feira	<ul style="list-style-type: none"> • Último dia para anúncios pagos em jornal/revista e reprodução no site do próprio jornal/revista; • Último dia para circulação de impulsionamento pago na internet, mesmo se a contratação tiver sido realizada antes desse prazo, devendo ser desligada a veiculação; • Último dia para partidos/coligações indicarem pessoas autorizadas a emitir credenciais de fiscais e delegados.
05/10/224 Sábado	<p>ÚLTIMO DIA PARA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Até às 22horas, pedir voto (ou apoio), pessoalmente ou por qualquer outro meio; • Até às 22 horas, circular com veículos sonorizados; • Até às 22 horas, som, jingles, por qualquer meio; • Até às 22 horas, caminhadas, carreatas, passeatas, ou, qualquer tipo de manifestação pública; • Fazer postagens na internet (Facebook, Youtube, todas as redes sociais, sites, blogs, etc), sendo que o impulsionamento pago já estava proibido desde 04/10/24; • Enviar mensagens por qualquer meio (WhatsApp, Sms, E-mail, Messenger, etc), sendo que qualquer tipo de impulsionamento pago já estava proibido desde 04/10/24;
06/10/24 Domingo ELEIÇÃO - 1º TURNO -	<p>PERMITIDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Horário de votação: das 8h às 17h (horário de Brasília); • Permitido ao eleitor manifestação individual e silenciosa; <p>PROIBIDO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pedir voto ou apoio; • Abordar, aliciar ou utilizar métodos de persuasão ou convencimento; • Distribuir propaganda eleitoral; • Fazer postagens na internet; • Enviar mensagens de propaganda; • Distribuir camisetas, máscaras, brindes, coisas ou promessas de qualquer natureza; • Aglomeración silenciosa ou ruidosa com propaganda ou vestuário padronizado e/ou instrumentos de propaganda; • Aos servidores e mesários vestuário ou objeto com identificação partidária; • Fotografar ou filmar o voto; • Fiscais e delegados de partidos com vestuário padronizado/propaganda.
07/10/24 após 17h - 2º turno -	<ul style="list-style-type: none"> • Reinício da Propaganda Eleitoral nas ruas e na internet.
11/10/24 a 25/10/24 - 2º turno -	<ul style="list-style-type: none"> • Reinício da propaganda eleitoral gratuita TV e no Rádio

<p>12/10/24 - 2º turno -</p>	<ul style="list-style-type: none"> Data a partir da qual nenhuma candidata ou candidato do 2º turno poderá ser preso, salvo em flagrante delito.
<p>22/10/24 - 2º turno -</p>	<ul style="list-style-type: none"> Data a partir da qual nenhuma eleitora ou eleitor poderá ser preso, salvo em flagrante delito, em cumprimento de sentença condenatória por crime inafiançável ou em descumprimento a salvo-conduto.
<p>24/10/24 Quinta-feira - 2º turno -</p>	<ul style="list-style-type: none"> Das 8h às 24h – último dia para reuniões públicas, lives eleitorais e comícios, sendo que o último comício pode ser prorrogado por mais 2h; Das 8h às 24h - último dia para sonorização fixa;
<p>25/10/24 Sexta-feira - 2º turno -</p>	<ul style="list-style-type: none"> Último dia para partidos/coligações indicarem pessoas autorizadas a emitir credenciais de fiscais e delegados; Último dia para propaganda gratuita na TV e no Rádio; Último dia para anúncios pagos em jornal/revista e reprodução no site do próprio jornal/revista; Último dia para circulação de impulsionamento pago na internet, mesmo se a contratação tiver sido realizada antes desse prazo, devendo ser desligada a veiculação; Último dia para debates na TV e no Rádio, permitidos até meia-noite.
<p>26/10/24 Sábado - 2º turno -</p>	<p>ÚLTIMO DIA PARA:</p> <ul style="list-style-type: none"> Até às 22horas, pedir voto (ou apoio), pessoalmente ou por qualquer outro meio; Até às 22 horas, circular com veículos sonorizados; Até às 22 horas, som, jingles, por qualquer meio; Até às 22 horas, caminhadas, carreatas, passeatas, ou, qualquer tipo de manifestação pública; Fazer postagens na internet (Facebook, Youtube, todas as redes sociais, sites, blogs, etc), sendo que o impulsionamento pago já estava proibido desde 04/10/24; Enviar mensagens por qualquer meio (WhatsApp, Sms, E-mail, Messenger, etc), sendo que qualquer tipo de impulsionamento pago já estava proibido desde 04/10/24;
<p>27/10/24 Domingo ELEIÇÃO - 2º TURNO -</p>	<p>PERMITIDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> Horário de votação: das 8h às 17h (horário de Brasília); Permitido ao eleitor manifestação individual e silenciosa; <p>PROIBIDO</p> <ul style="list-style-type: none"> Pedir voto ou apoio; Abordar, aliciar ou utilizar métodos de persuasão ou convencimento; Distribuir propaganda eleitoral; Fazer postagens na internet; Enviar mensagens de propaganda; Distribuir camisetas, máscaras, brindes, coisas ou promessas de qualquer natureza; Aglomeración silenciosa ou ruidosa com propaganda ou vestuário padronizado e/ou instrumentos de propaganda; Aos servidores e mesários vestuário ou objeto com identificação partidária; Fotografar ou filmar o voto; Fiscais e delegados de partidos com vestuário padronizado/propaganda.
<p>19/12/24</p>	<ul style="list-style-type: none"> Último dia para diplomação dos eleitos; Último dia de prazos ininterruptos referentes a processos eleitorais, que a partir de então, deixarão de vencer aos sábados, domingos e feriados.